



**Prefeitura  
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR AO PSPS Nº 004/2019 - SEMED Nº 002/2020**

O Secretário Municipal de Educação de Timbó/SC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a ausência de candidatos aprovados face o exaurimento da listagem de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 homologado em 25/11/2019 e com validade até 25/11/2021, torna público, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA, para seleção, classificação e contratação de pessoal por tempo determinado, através do regime jurídico administrativo especial, nos termos da Lei nº 3.012 de 06/12/2018 e/ou 2.045 de 22/12/1998 (conforme o cargo), para os cargos disponibilizados no edital PSPS nº 004/2019 em que a listagem de aprovados tenha se exaurido, que será regido nos seguintes moldes:

### **I – DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS, DESCRITIVO DE FUNÇÃO E SALÁRIO:**

- 1.1** - Os cargos, descritivo de função, vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições são aqueles estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2019;
- 1.2** - O instrumento convocatório definirá o cargo específico para o qual a chamada será realizada nos termos deste edital.

### **II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

- 2.1** – Conforme a necessidade verificada durante o ano letivo, a Secretaria de Educação do Município de Timbó, através da Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED designada pela portaria nº 1.791 de 06/01/2020, realizará chamada pública suplementar, dos cargos para os quais não se tenha mais cadastro de reserva decorrente do processo seletivo público simplificado nº 004/2019, divulgada e acessível a todos interessados, através de instrumento convocatório próprio, publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).
- 2.2** – O instrumento convocatório irá definir o(s) cargo(s) e a(s) vaga(s) disponível(is), bem como o dia e horário em que os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Educação, munidos da documentação mínima para classificação;
- 2.3** – O instrumento convocatório deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico de que trata o item 2.1, com antecedência mínima de 5 dias entre a disponibilização e a efetiva chamada.
- 2.4** – A Secretaria Municipal de Educação é localizada no centro de Timbó, Rua Rolando Muller, nº 316.

### **III – DOS DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:**



**Prefeitura  
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

3.1 - Os candidatos deverão comparecer nas datas e horários designados no instrumento convocatório, com a ficha de inscrição constante do anexo deste edital devidamente preenchida e munidos de cópia autenticada da seguinte documentação:

1. Documento de Identificação;
2. CPF;
3. Comprovante de escolaridade compatível com a exigência do cargo (histórico escolar e/ou certidão atestado e/ou declaração de conclusão, etc...);
4. Comprovante ou declaração de tempo serviço na área e/ou cópia da carteira de trabalho (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
5. Títulos (não obrigatório, exclusivo para pontuação)

3.2 - O candidato poderá autenticar as cópias com os servidores públicos do município, necessitando para tanto a apresentação dos respectivos originais;

3.3 - A ausência, incorreção ou ilegibilidade dos documentos ou das informações constantes da ficha de inscrição acarretará a desclassificação do candidato;

3.4 – O candidato, por ocasião da inscrição, poderá se fazer representar por procurador devidamente constituído por instrumento público e ou particular com poderes específicos para tanto.

#### **IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

4.1 - Os candidatos regularmente inscritos e que apresentarem toda a documentação exigida, serão classificados por ordem decrescente da maior para a menor classificação, considerando a seguinte ordem de critério:

- a) grau de escolaridade;
- b) maior tempo de atuação na área, mediante apresentação de certidões e/ou carteira de trabalho;
- c) Maior idade.

4.2 – Caberá a Comissão de Seleção de Pessoal designada pela portaria nº 1.791 de 06/01/2020 a avaliação, pontuação e classificação dos candidatos, nos termos deste edital.

#### **V – DATA DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:**

- 5.1 – A classificação dos candidatos aprovados e aptos para contratação durante o período de vigência deste edital, será divulgada no site do município de Timbó, no seguinte endereço: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br).

#### **VI – DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA**



**Prefeitura  
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

6.1 – Esta chamada Pública tem validade vinculada à validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 homologado em 25/11/2019 e com validade até 25/11/2021, limitada ao chamamento, uma única vez e seguindo a ordem decrescente classificatória dos aprovados, de todos os candidatos classificados;

6.2 – Esgotados o chamamento dos candidatos aprovados, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias à manutenção do interesse público, durante a validade deste edital;

6.3 – Na hipótese de ocorrência de Concurso Público e/ou Processo Seletivo, durante o prazo de validade deste edital, os aprovados nos referidos concurso e processo terão prioridade na contratação, adotando-se novamente o chamamento apenas quando não existirem mais candidatos aprovados em concurso.

## **VII – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:**

7.1 – Para nomeação no cargo, o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos, conforme item 3 do edital de PSPS nº 004/2019:

- a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) idade mínima de dezoito anos;
- f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

7.2 - A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

## **VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO:**

8.1 - A convocação do candidato para posse na vaga, se dará por envio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc) ou outra forma ágil de comunicação que viabilize sua contratação na celeridade que a natureza da contratação exige;



**Prefeitura  
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

8.2 - Na convocação constará a data e horário para apresentação pelo candidato dos documentos necessários para o exercício do cargo;

8.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado perante o órgão, seus dados para contato, sob pena de ser desclassificado do cadastro;

8.4 - O candidato que deixar de comparecer na data e horário estabelecidos na convocação, perderá o direito à vaga, será excluído do cadastro e ficará impedido de participar de novas chamadas públicas no decorrer do ano letivo em exercício a que se referir a chamada.

8.5 - O candidato que declinar expressamente da vaga oferecida será excluído do cadastro em curso;

8.6 – Os candidatos classificados, serão submetidos a perícia/inspeção médica de caráter eliminatório, sendo excluído aqueles que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram, assim atestada pelo médico.

#### **IX – DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO:**

9.1 – Os contratados administrativos de regime especial firmados em decorrência deste chamamento, terão validade limitada à necessidade da contratação e aos prazos, inclusive prorrogações, estabelecidos na legislação de regência, em especial as Leis nº 3.012/2018 e 2.045/1998, conforme o cargo.

#### **X – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições desta chamada e do cadastro fixadas neste Edital e demais normas que o regulamentam.

10.2 - Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

10.3 - O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Cadastro no RH, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



**Prefeitura  
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

10.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: <https://www.timbo.sc.gov.br/portal-do-cidadao/governamental/editais/>.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de pessoal da Secretaria de Educação de Timbó, regularmente designada pela portaria nº1.791/2020

10.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Chamamento que não possam ser resolvidas pela Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria de Educação de Timbó, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I        MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

**Timbó, 16 de janeiro de 2020.**

**Alfroh Postai  
Secretário Municipal de Educação de Timbó**



**Prefeitura  
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ data de expedição: \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Whatsapp: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo da Administração Pública:

Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:

( ) Documento de identificação;

( ) CPF;

( ) Comprovante de escolaridade compatível com a exigência do cargo (histórico escolar e/ou certidão atestado e/ou declaração de conclusão, etc...);

( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para classificação);

( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para classificação):

( ) especialização;

( ) mestrado;

( ) doutorado.